

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

Emenda substitutiva ao Projeto de Lei nº 9.288/2022, conforme arts. 149, parágrafo único e 165, ambos da Resolução nº 554/2010.

Art. 1º O texto do Projeto de Lei nº 9.288/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Institui o Dia Municipal da Conscientização do Voto e da participação política e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído o "Dia Municipal da Conscientização do Voto e da Participação Política", a ser comemorado no dia 05 de outubro de cada ano, data em que foi Promulgada a Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Comissão de Legislação e Redação de Leis tem como atributo a oferta de substitutivos aos projetos de leis apresentados nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 149, parágrafo único combinado com o art. 165.

Art. 149 – (...) Parágrafo único – Concluindo o parecer pela necessidade da apresentação de substitutivo à proposição, ou de emenda a qualquer de seus dispositivos, cabe ao relator sugerir a redação do texto.

Art. 165 – Emenda é a proposição apresentada como acessório de outra, e pode ser:

(...) II - substitutiva, quando é apresentada como sucedânea da proposição principal, atingindo todo o seu conjunto;

A presente emenda é necessária e possui adequação legal, visto que objetiva preservar coerência legislativa.



Vereador **RICARDO LIBERATO** Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereadora **ALINE NASCIMENTO** Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **ANDERSON CORREIA** Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis